



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 668/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a seção de uso, por meio de Contrato de Comodato, de terreno para a implantação de um Módulo de Múltiplo uso no Distrito de Afrânio Peixoto, no município de Lençóis.

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Lençóis, autorizado a PROMOVER A SEÇÃO DE USO, POR MEIO DE CONTRATO DE COMODATO, DE TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM MÓDULO DE MÚLTIPLO USO NO DISTRITO DE AFRÂNIO PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, em área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Lençóis, localizada no fundo do Prédio Escolar Fernando Sales, precisamente denominada Rua do Fundo, medindo 670 m², sendo 100 m de frente por 67m de fundo.

Art. 2º – A Comodatária beneficiada será a Associação Comunitária dos Produtores de Flores do Distrito de Afrânio Peixoto, ficando a mesma livre de quaisquer ônus, a título gratuito, com a finalidade pública destinada a instalação, funcionamento e utilização de um módulo de múltiplo uso, sendo a área total construída de 464m², para atendimento da comunidade local.

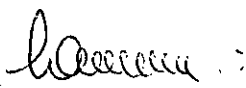
Art. 3º – Os recursos para a construção do referido imóvel será oriundo da Companhia de Ação Regional –CAR, através do Programa PRODUZIR III, Convênio nº395/2006

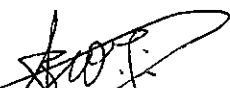
Art. 4º – Fica a Associação obrigada a cumprir todas as cláusulas do Contrato, exclusivamente para a finalidade exposta. Caso a obra não venha a ser concluída, a área será devolvida ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 5º – O Contrato de Comodato é parte integrante desta Lei, o qual terá vigência durante a vida útil do empreendimento, sendo que o seu início dar-se-á na data da assinatura do mesmo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2007.


LUIZ AUGUSTO SENNA BRITTO
Prefeito de Lençóis


ANTÔNIO BONFIM SOUZA
Sec. Administração

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO NESTA DATA NO ÁTRIO DA PREFEITURA.

Lençóis, 08 / 03 / 07

Ass. 